



## CONSULTA PÚBLICA Nº 02-2023

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE, consórcio público de direito público, CNPJ nº 39.790.491/0001-57, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Consulta Pública nº 02-2023, tendo como objeto a apresentação reajuste inflacionário dos serviços prestados pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato (SAAEC).

### 1. OBJETIVOS:

A Consulta Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre o reajuste inflacionário dos serviços prestados pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato (SAAEC).

Busca-se, na Consulta Pública, interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARIS CE. A realização desta Consulta Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

### 2. INÍCIO E ENCERRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA:

As sugestões, opiniões ou críticas, deverão ser enviadas de 27 de fevereiro de 2023 até 06 de março de 2023, com o título “CONSULTA PÚBLICA 01/2023”, por meio de formulário digital disponibilizado no site da agência.

### 3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

Os interessados poderão consultar os conteúdos referentes ao processo no site da ARIS CE (<https://arisceara.com.br/index.php/consulta-publica/>). Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARIS CE, localizada na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, na Av. Dom Luís, nº 1.200, Sala 519, T1 Pátio Dom Luís, Aldeota, mediante a entrega de 01 (um) pen-drive, virgem e lacrado, no endereço indicados. Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIS CE, publicado em relatório no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da Consulta Pública.